PROCESSO N° 983/11 PROTOCOLO N.º 10. 430. 503 - 2

PARECER CEE/CEB N.º 23/12 APROVADO EM 14/02/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COSTA OESTE

MUNICÍPIO: ITAIPULÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática, e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Controle Ambiental com Ênfase em Gestão de Águas e Resíduos – Área Profissional: Meio Ambiente, para fins de cessação.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

Pelo Ofício Nº 1077/2011-SUED/SEED de 12 de julho de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu em 20/04/2010, de interesse do Centro de Educação Profissional Costa Oeste, do município de Itaipulândia, que solicita reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Controle Ambiental com Ênfase em Gestão de Águas e Resíduos – Área Profissional: Meio Ambiente, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, para fins de cessação.

A Instituição de Ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 2530/04, de 22/07/04 e Parecer n.º 337/04-CEE/PR.

O Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio foi autorizado para o funcionamento pela Resolução nº 372/06, de 02/ 03/06, com base no Parecer nº 31/06 – DEP/SEED, pelo prazo de 02 anos, a partir do início do ano de 2006.

O Curso Técnico em Controle Ambiental com Ênfase em Gestão de Águas e Resíduos – Área Profissional: Meio Ambiente, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, foi autorizado para o funcionamento e reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 2530/04, de 22/07/04, com base no Parecer n.º 337/04-CEE/PR, pelo prazo de três anos, a partir da data da publicação do ato autorizatório.

PROCESSO N° 983/11

Às fls. 04 consta justificativa da direção do Centro de Educação Profissional Costa Oeste, datada de 13/04/2010, a seguir:

> Justifica-se a solicitação de Cessação do Centro de Educação Profissional Costa Oeste e dos cursos ofertados devido à localização do mesmo em um município de pequeno porte, onde está esgotada a demanda de alunos para os cursos profissionalizantes ofertados, de se tratar de um município fora de rota para atrair alunos de municípios próximos.

Às fls. 23 a Chefe do NRE de Foz do Iguaçu, por meio de requerimento, datado de 28/01/2011, solicita o reconhecimento para fins de cessação, do Curso Técnico em Informática – Área profissional: Informática, subsequente e a renovação do reconhecimento para fins de cessação do Curso Técnico em Controle Ambiental com Ênfase em Gestão de Águas e Resíduos – Área profissional: Meio Ambiente, subsequente.

Às fls. 24 o Coordenador do Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE de Foz do Iguaçu, encaminha justificativa, a seguir:

> (…)
> No início do ano de 2010, a então Diretora do Centro de Educação Profissional Costa Oeste, localizada no município de Itaipulândia, enviou-nos uma solicitação de reconhecimento para fins de cessação dos cursos técnicos ,ofertados pela instituição, uma vez que mesma não estava mais funcionando e a documentação de todos os alunos que ali haviam estudado seria encaminhada pela diretora da instituição para a sede da Documentação Escolar do já mencionado município. Consultamos a Coordenação de Estrutura e Funcionamento/SEED, onde nos orientaram a encaminhar o referido processo para análise.
> Com o retorno do mesmo montamos então uma comissão de verificação e fomos ao município para podermos verificar a autenticidade das informações, onde constatamos que o local onde antes funcionaram os cursos estava fechado, verificamos ainda que toda a documentação dos alunos que ali estudaram estava guardada na sala da Documentação Escolar daquele município. Procuramos pela então diretora mas não a encontramos e, segundo informações coletadas, a mesma mudou-se de cidade logo após o envio da documentação.
> Diante do exposto conversamos com a direção do Colégio Estadual Costa e Silva para que pudéssemos guardar em segurança a referida documentação, a fim de podermos certificar aqueles que por ventura não tenham sido certificados. Diante dos fatos tentamos contato com a mesma e através da já mencionada documentação fomos informados que a diretora por não estar mais residindo naquele município e por não apresentar nenhuma expectativa em voltar a trabalhar com a instituição e também porque temos 05 (cinco) alunos do Curso Técnico em Informática que precisam ser certificados, logo formulamos esta solicitação de reconhecimento e renovação de reconhecimento para fins de cessação.

2 - Dados Gerais do Curso do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática (fls. 160)

- Curso: Técnico em Informática
- Área Profissional: Informática
- Autorização: Resolução nº 372/06, de 02/ 03/06, com base no Parecer nº 31/06 – DEP/SEED, pelo prazo de 02 anos, a partir do início do ano de 2006.
- Regime de Funcionamento:de 2ª a 6ª feira, das 8 horas às 12 horas; das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos; das 19 horas às 22 horas e 30 minutos
- Regime de matrícula: modular
- Carga Horária: 1600 horas
- Requisitos de acesso: para alunos egressos do Ensino Médio ou cursando a 3ª série do Ensino Médio
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

2.1 - Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 161)

O Técnico em Informática deve desempenhar serviços de arquivamento, de computação, desenvolver programas, operar equipamentos de informática promovendo um processo de inovação tecnológica da informática nos setores das atividades sócio-econômicas. Dará suporte e treinamento para a utilização de aplicativos de uso geral em automação de escritórios, bem como desenvolver aplicativos computacionais de acordo com a necessidade de empresas ou órgão públicos.

2.2 - Certificação (fls.165)

O aluno ao concluir os três módulos receberá o Diploma de Técnico em Informática.

2.3 - Articulação com o Setor Produtivo

A articulação com o Setor Produtivo dar-se-á através de convênios com instituições para visitas técnicas, palestras e seminários, constantes às fls. 161, Parecer nº 31/06 – DEP/SEED, de 26/01/06.

2.4 - Quadro de Docentes do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática

O Quadro de Docentes não consta do processo.

PROCESSO N° 983/11

3 - Matriz Curricular do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática, (fls. 167)

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COSTA OESTE		
MUNICÍPIO: ITAIPULÂNDIA	**NRE: FOZ DO IGUAÇU**	
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
FORMA: SUBSEQÜENTE	**ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2006**	
TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE	**C H: 1600H**	
MÓDULO: 20	**ORGANIZAÇÃO: MODULAR**	
MÓDULOS	**COMPONENTES CURRICULARES**	**CARGA HORÁRIA**
MÓDULO I FUNDAMENTOS DA ÁREA	Empreendedorismo	40
	Organização de Empresas	60
	Ética	30
	Matemática Financeira	50
	Noções de Estatística	40
	Contabilidade Aplicada à Informática	40
	Fundamentos de Informática	60
	Fundamentos de Hardware	60
	Introdução a Sistemas Operacionais	60
	SUB TOTAL	**440**
MÓDULO II LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO	Lógica de Programação	140
	Algoritmo de Programação	120
	Linguagem de Programação I	140
	Análise e Projeto de Sistemas	140
	Projeto de Banco de Dados	140
	SUB TOTAL	**680**
MÓDULO III PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES	Linguagem de Programação II	140
	Engenharia de Software	140
	Redes de Computadores	80
	Comércio Eletrônico	60
	Web Design	60
	SUB TOTAL	**480**
	TOTAL GERAL	**1600**

4 - Dados Gerais do Curso Técnico em Controle Ambiental com Ênfase em Gestão de Águas e Resíduos – Área Profissional: Meio Ambiente (fls. 35)

- Curso: Técnico em Controle Ambiental com Ênfase em Gestão de Águas e Resíduos
- Área Profissional: Meio Ambiente
- Autorização/Reconhecimento: pela Resolução Secretarial n.º 2530/04, de 22/07/04, com base no Parecer n.º 337/04 - CEE/PR, pelo prazo de três anos, a partir da data da publicação do ato autorizatório.
- Regime de Funcionamento: no período noturno, de 2ª a 6ª feira.
- Regime de matrícula: modular
- Carga Horária: 1200 horas
- Requisitos de acesso: para alunos egressos do Ensino Médio ou cursando a 2ª e/ou 3ª série do Ensino Médio
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 20 meses e máximo de cinco anos.

4.1 - Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 36)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Controle Ambiental com Ênfase em Gestão de Águas e Resíduos, estará qualificado para compreender, tomar decisões e propor soluções sobre os problemas ambientais em toda sua amplitude e diversidade.

O Técnico estará capacitado para ações no ambiente em nível operacional, contribuindo para a conscientização da população sobre as questões ambientais prementes, em especial às relacionadas a gestão de água tais como, uso da água, biodegradabilidade, impacto ambiental, tratamento e segurança do descarte em estações de tratamento de esgoto assegurando o uso racional da água.
Também estará apto para perceber os impactos da geração e destinação de resíduos sólidos, classificando – os e dando correta utilização a esses matriais, por meio da re-utilização, re-fabricação, geração e manuseio, sendo as diferentes formas de disposição e destinação. No caso dos resíduos sólidos tóxicos, o aluno será orientado a buscar as tecnologias avançadas para minimizar os impactos no ambiente.

4.2 - Certificação (fls.38)

Ao concluir o módulo Reconhecimento dos Processos nos Recursos Naturais, o aluno receberá o Certificado de Qualificação Profissional de : Agente de Gestão em Águas e Resíduos.

Ao concluir o módulo Das Intervenções Antrópicas, o aluno receberá o Certificado de Qualificação Profissional de : Agente em Controle Ambiental.

Ao concluir os três módulos, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Controle Ambiental com Ênfase em Gestão de Águas e Resíduos.

O aluno só receberá o Diploma de Técnico em Controle Ambiental com Ênfase em Gestão de Águas e Resíduos após comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

4.3 - Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição de Ensino mantém convênios com:
-Sanepar
-Hotéis
-Propriedades Rurais

Os termos de convênios constam dos Processos de Autorização nos 336/04 e 343/04 às fls. 43 a 48 e às fls. 188 a 193.

PROCESSO N° 983/11

4.4 - Quadro Curricular do Curso Técnico em Controle Ambiental com Ênfase em Gestão de Águas e Resíduos – Área Profissional: Meio Ambiente (fls.37)

FUNÇÕES	SUB-FUNÇÕES	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
I – MÓDULO RECONHECIMENTO DOS PROCESSOS NOS RECURSOS NATURAIS	PROCESSOS DE CONSERVAÇÃO	Ecossistemas Terrestres e Aquáticos	60
		Bacias Hidrográficas	40
		Geologia	20
		Geomorfologia e Pedologia	40
		Climatologia	30
		Cartografia	30
		SUB TOTAL	220
	ESTUDOS DOS PROCESSOS DE DEGRADAÇÃO NATURAL	Gestão e Recuperação de Áreas Degradadas	20
		Avaliação de Impacto Ambiental	30
		Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos	30
		Tratamento biológico de resíduos sólidos agrícolas e agroindustriais	30
		SUB TOTAL	110
		TOTAL DA FUNÇÃO	330
II – MÓDULO AVALIAÇÃO DAS INTERVENÇÕES ANTRÓPICAS	EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS	Ecologia e Recursos Naturais	20
		Processos Mecânicos para Reciclagem	20
		Problemas Ambientais Urbanos e Rurais	40
		Desenvolvimento Sustentável	30
		Cidadania e Meio Ambiente	20
		Qualidade de Vida	20
		SUB TOTAL	150
	PROCESSO PRODUTIVO	Tecnologia de Controle de Poluição	40
		Operações e Processos no Controle da Poluição	40
		SAÚDE AMBIENTAL	20
		SUB TOTAL	100
		TOTAL DA FUNÇÃO	250
III - MÓDULO APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO	LEGISLAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	Política Ambiental Brasileira	30
		Legislação e Política de Controle Ambiental	20
		Planejamento e controle Financeiro	30
		Sistemas de Gestão Ambiental	20
		Auditoria Ambiental	30
		Organização e Normas	30
		Introdução ao Planejamento Ambiental	30
		Marketing	20
		Gerenciamento de Recursos humanos	20
		SUB TOTAL	230
	USOS DE TECNOLOGIAS	Instrumentação e Análise de Indicadores de poluição	40
		Tratamento de Efluentes, Resíduos Urbanos e Industriais.	40
		Biotecnologia	30
		Metodologia Científica e Projetos	40
		Segurança do Trabalho	30
		SUB TOTAL	180
		[illegible]	[illegible]
		[illegible]	[illegible]
		[illegible]	[illegible]
		[illegible]	[illegible]
		[illegible]	[illegible]
		[illegible]	[illegible]

PROCESSO N° 983/11

5 – Quadro de Docentes do Curso Técnico em Controle Ambiental com Ênfase em Gestão de Águas e Resíduos – Área Profissional: Meio Ambiente (fls. 44)

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Alester Rosangela Buuronn	-Tecnólogo Ambiental/Modalidade Resíduos Industriais	-Coordenação de Curso -Política Ambiental Brasileira -Sistemas de Gestão Ambiental -Introdução ao Planejamento Ambiental -Auditoria Ambiental
-Agostinho Zanini	-Bacharel em Engenharia Agrônoma	-Ecossistemas Terrestres e Aquáticos -Bacias Hidrográficas -Problemas Ambientais Urbanos e Rurais
-Carlos Edemar de Lima	-Geografia -Bacharel em Turismo	-Geologia -Geomorfologia e Pedologia -Climatologia
-Rosinei Saturnino	-Geografia	-Cartografia
-Vani Aparecida Mioranza Veit	-Tecnologia em Alimentos	-Gestão e recuperação de Áreas Degradadas -Saúde Ambiental -Tratamento de efluentes resíduos urbanos e Industriais
-Jeferson Heindrickson	-Ciências	-Avaliação de Impacto Ambiental -Biotecnologia
-Neuza Lunkes Bif	-Ciências	-Planejamento e Gestão de Recursos Híbridos
- Adelir Luís Trentin	-Ciências	-Ecologia e recursos Naturais -Tecnologia de Controle da Poluição -Operações de Processo no Controle de Poluição
-Nelson Domingues	-Filosofia	-Cidadania e Meio Ambiente
-Marcus Moreno Krushe Portella	-Educação Física	-Qualidade de Vida
-Patrícia Cristina Amorim de Souza		-Processos Mecânicos para a Reciclagem -Legislação e Política de Controle Ambiental24-Instrumentação e Análise de Indicadores de Poluição
-Ari Cezar Dias Ramos	-Administração	-Gerenciamento de Recursos Humanos -Marketing -Organização e Normas
-Vera Lúcia Berti	-Letras	-Metodologia Científica e Projetos
-Osvaldo Nunes Filho	-Bacharel em Engenharia Elétrica -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-Segurança do Trabalho
-Márcio Paschoalloto	-Administração	-Planejamento e Controle Financeiro
-Nilton Luiz Maggioni	-Bacharel em Engenharia Agrônoma	-Desenvolvimento Sustentável -Tratamento Biológico de Resíduos Sólidos Agrícolas e Agroindustriais

PROCESSO N° 983/11

6 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 60/2011, do NRE de Foz do Iguaçu, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Lore Kaiser Grzybow, licenciada em Letras; Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia; Marcio Cezar Diehl, bacharel em Processamento de Dados, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do curso e renovação de reconhecimento dos referidos cursos (fls. 127 a 135).

Às fls. 128 consta Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora, a seguir:

> (…) Como já ficou explicitado ao longo do protocolado, o Centro de Educação Profissional Costa Oeste, não está mais atendendo a finalidade a que se destinava e a proprietária e diretora do estabelecimento Cleusi Siebert Leidens, encaminhou toda a documentação da instituição e dos alunos à sede da Documentação Escolar deste município, sendo que a mesma se situa junto ao Colégio Estadual Costa e Silva – E.F.M.P.
>
> (…) À medida que fomos fazendo todo o levantamento vimos que a matriz curricular foi respeitada, que os conteúdos registrados nos diários de classe batiam com as ementas das disciplinas. A única observação que fizemos foi a de que algumas disciplinas tiveram um número maior de aulas dadas do que estava previsto e outras tiveram faltas de duas a quatro aulas para completar o que era previsto em calendário, o que nos levou a deduzir que na falta de algum professor daquele dia a direção para não deixar os alunos sem aula e prejudicados, ela providenciava um professor de outro dia para vir trabalhar com esses educandos, evitando que os mesmos fossem dispensados, até porque nesses dias de sobras tinham conteúdos registrados como revisões, trabalhos avaliativos, trabalhos de pesquisa e a chamada de alunos era feita normalmente.
>
> (…) Verificamos que os períodos de vigência dos já mencionados cursos, comparando os Livros de Registro de Classe com cópias de Relatórios Finais, assim estão:
>
> -Curso Técnico em Controle Ambiental, com Ênfase de Águas e resíduos – Área Profissional: Meio Ambiente, subsequente ao Ensino Médio – Vigência de 12/08/2004 à 31/03/2006 e 15/08/2005 à 17/09/2007
>
> -Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática, subsequente ao Ensino Médio – Vigência de 05/02/2007 à 22/11/2008

> (...) O Setor de Documentação Escolar deste NRE, após verificação in loco, informa que a documentação escolar dos alunos ativos encontra-se em pastas próprias, em lugar seguro e de fácil acesso, constando nelas toda documentação exigida por lei e que assegurem a vida escolar dos alunos. Quanto aos Relatórios Finais estão arquivados em sequência cronológica, devidamente assinados, em lugar próprio. Os demais documentos como Livros Registro de Classe, Livro de Registro de regularizações, Adaptações, Classificações, Reclassificações, Atas de Conselho de Classe e outros documentos que assegurem o funcionamento do estabelecimento estão bem organizados e devidamente arquivados.
>
> (...) Diante do exposto informamos serem essas as reais condições apresentadas por esta comissão pelos documentos analisados do já mencionado Centro de Educação Profissional.

Às fls. 09 consta Declaração, datada de 13/04/2010, da direção do Colégio Estadual Costa e Silva, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado à rua Castro Alves, 1786, Centro, município de Itaipulândia, ficará responsável pela guarda de toda a documentação do Centro de Educação Profissional Costa Oeste referentes aos cursos que foram ofertados pelo mesmo, como Relatórios Finais, Pastas Individuais de Alunos, Livros de Registro de Classe e demais documento pertinentes.

7 – Parecer DET/SEED

Pelos Pareceres n os 200/11-DET/SEED, de 18/05/2011 e 201/11 – DET/SEED, de 18/05/2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento e renovação de reconhecimento dos referidos cursos, para fins de cessação.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos :

a) pelo reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, carga horária de 1600 horas, regime de matrícula modular, presencial, do Centro de Educação Profissional Costa Oeste, município de Itaipulândia, mantido pelo Centro de Educação Profissional Costa Oeste Ltda., a partir do início do ano de 2006, exclusivamente para fins de cessação.

b) pela renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Controle Ambiental com Ênfase em Gestão de Águas e Resíduos – Área Profissional: Meio Ambiente, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de

PROCESSO N° 983/11

integralização do curso de 20 meses, presencial, do Centro de Educação Profissional Costa Oeste, município de Itaipulândia, mantido pelo Centro de Educação Profissional Costa Oeste Ltda., a partir de 22/07/2004, exclusivamente para fins de cessação.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para:

a) a expedição do ato de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, e renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Controle Ambiental com Ênfase em Gestão de Águas e Resíduos - Área Profissional: Meio Ambiente, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, para fins de cessação

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 14 de fevereiro de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB